



Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá  
Estado de Minas Gerais

OFÍCIO:

SERVIÇO:

ASSUNTO:

- Lei 1038

AUTORIZA VENDA DE BENS EM HASTA PÚBLICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ DECRETA:

Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal autorizado a vender em Hasta Pública um lote de terreno à Rua São Paulo nº 374, nesta cidade.

Parágrafo único - O referido lote tem 14 (quatorze) metros de frente para a dita rua, e de fundo, igual dimensão, dividindo com Sigefredo de Oliveira Carvalho pela direita, e pela esquerda com a Municipalidade, pelo fundo com o Espólio Joana Costa.

Artigo 2º)- O preço mínimo para esta venda será de Cr\$100,00 (cem cruzeiros).

Artigo 3º)- Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação .

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, 4 de novembro de 1971.

JOSÉ BARBOSA LOPES - PREFEITO MUNICIPAL